



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 057/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 191/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2025



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE TECNOLOGIA DIGITAL, PARA O MUNICÍPIO DE MUNHOZ, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

1.1- DO CONTRATANTE:

1.1.1- MUNICÍPIO DE MUNHOZ – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.934/0001-99, com sede na Praça Jose Teodoro Serafim, n.º 400 – Centro, Munhoz - MG, CEP: 37.620-000, representado pelo Prefeito Municipal DORIVAL AMANCIO FROES, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2- DA CONTRATADA

1.2.1- A empresa HELOILSON JOSE GOMES DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.316.082/0001-10, com sede na Rua Amazonas, nº 357, Bairro Parque Renascença, na cidade de Bueno Brandao/MG, CEP 37.578-000, neste ato, representada por Heloilson Jose Gomes da Silva, detentor do CPF nº 075.766.966-21.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do Procedimento Licitatório PRC Nº 191/20245, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 14.133/2021.

As partes acima qualificadas firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes cujo objeto é: a presente licitação tem por objeto Pregão Eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE TECNOLOGIA DIGITAL, PARA O MUNICÍPIO DE MUNHOZ, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**, das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Eletrônico n.º 068/2025** realizado em 23/09/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE TECNOLOGIA DIGITAL, PARA O MUNICÍPIO DE MUNHOZ, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**

CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRADOS DE VIDEOMONITORAMENTO, NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE TECNOLOGIA DIGITAL, PARA O MUNICÍPIO DE MUNHOZ, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

A Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de monitoramento do sistema de câmeras do "Olho Vivo", durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

A contratação dos serviços se faz necessária tendo em vista que o programa "Olho Vivo" é uma importante ferramenta para a prevenção e repressão da criminalidade no Município.

Com o auxílio das câmeras de videomonitoramento, a Polícia Militar e a Prefeitura Municipal de Munhoz buscam manter a segurança comunitária, a preservação do patrimônio público e privado e, acima de tudo, conservar a ordem e o bem-estar dos cidadãos.

A implantação do sistema de videomonitoramento trata-se de um projeto cuja proposta é melhorar a parceria entre a sociedade e as forças de segurança pública atuantes no Município.

O referido sistema proporcionará o monitoramento em tempo real por meio de vídeos e imagens geradas por câmeras estrategicamente distribuídas em pontos estratégicos da cidade com maior incidência de criminalidade e probabilidade de ocorrências delituos.

Permitindo uma resposta rápida e eficiente em caso de ocorrências.

Além disso, o sistema também é capaz de armazenar as imagens capturadas, o que facilita a investigação e a identificação de suspeitos.

O projeto Olho Vivo consiste na implantação de câmeras de alta resolução para monitorar em tempo real ambientes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS



Esta proposta visa em configurar a comunicação das câmeras da Prefeitura Municipal de Munhoz com nossos servidores, para desta forma otimizar a gestão e garantir maior eficiência e segurança:

- Proporcionamos gerenciar múltiplos dispositivos e sistema de segurança de forma centralizada, facilitando a visualização, configuração e controle.
- servidores preparados para se adaptar ao crescimento do projeto, permitindo a adição de novos dispositivos e funcionalidades conforme necessários.
- integrar diversas soluções como câmeras, gravadores, painéis de controle e intercomunicadores, otimizando o fluxo de trabalho e a comunicação entre diferentes sistemas.
- oferecer recursos de análise de vídeo e geração de relatórios, auxiliando na identificação de padrões, detecção de anomalias e tomadas de decisões estratégicas.
- configurar eventos e alarmes recebendo notificações em tempo real, agilizando a respostas a incidentes previamente configurados.
- Toda plataforma e servidores oferecer recursos de segurança avançados, como criptografia de dados e comunicação segura, garantindo a proteção das informações e a integridade do sistema.
- Disponibilizar um aplicativo móvel para poderem acompanhar em tempo real e procurar gravações conforme necessário, que será configurado apenas em dispositivos previamente autorizados.
- A conexão do sistema de monitoramento aos servidores e plataforma, proporciona uma solução robusta e eficiente para o gerenciamento de segurança, oferecendo vantagens como centralização, escalabilidade, integração, análises, acesso remoto, notificações e segurança aprimorada.
- Em alguma situação de falhas nos sistemas monitorados, a equipe avisará o cliente ou responsável do ocorrido e agendaremos a devida manutenção, que está incluso os serviços, deslocamento, alimentação, exceto os materiais necessários.
- empresa está devidamente cadastrada e autorizada para configuração da comunicação das câmeras LPR com o banco de dados Helios da Polícia Militar de Minas Gerais.
- Fornecer relatórios mensal da quantidade de placas capturadas pelas câmeras LPR.

Disponibilizar no mínimo 15 (quinze) dias de gravação contínua para qualquer das câmeras integradas.

- Todas as câmeras antes de serem instaladas, serão atualizadas com o firmware mais recente disponibilizado pelo fabricante e será feito as devidas configurações para obter o melhor desempenho e resultado.
- Está apenas autorizado a ter acesso às imagens, ao vivo e gravações, assim como relatórios ou informações, pessoas devidamente autorizadas e credenciadas juntamente a empresa.
- Todo monitoramento será realizado pela Polícia Militar de Munhoz, onde vai deixar a sala de monitoramento devidamente configurada.

A centralização do monitoramento de integridade de equipamentos de segurança é uma estratégia eficaz para garantir a segurança e a eficiência de um ambiente.

Ao adotar essa abordagem, as organizações podem proteger seus ativos, reduzir custos e tomar decisões mais informadas.

Empresa vencedora do certame terá que dar início aos serviços em até 15 (quinze) dias úteis após o envio da ordem de serviço, de acordo com o especificado neste termo de referência do edital.

São de responsabilidade da empresa fornecedora as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a PREFEITURA ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

A empresa licitante vencedora deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal na licitação e por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais e solicitações da fiscalização contratual, comprovando o recolhimento para o quantitativo de prestadores de serviço.

O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Este contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

O contrato terá validade de um 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

O contrato referente ao **Pregão Eletrônico n.º 068/2025** terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

De acordo com o Art. 107. o contratos de serviços por ser de serviços contínuos, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Em caso de renovação por termo aditivo ficará a contratada obrigada a enviar 100% (cem por cento) da quantidade de equipamentos fornecidas para substituição dos equipamentos existentes.

De acordo com o art. 125, o limite nas alterações unilaterais pode alcançar 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto/serviço de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA/BOLETO referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, que passa a fazer parte integrante deste contrato;

Contrato mensal de R\$ 2.085,87 (dois mil, oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) mensal e anual de R\$ 25.030,44 (vinte e cinco mil, trinta reais e quarenta e quatro centavos).

O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva

(s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

Para acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento A NOTA FISCAL/FATURA/BOLETO emitida pela fornecedora deverá conter **SE POSSÍVEL**, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do contrato e da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O contrato poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Os valores dispostos no contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do contratado e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após a intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

FICHA	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Dotações
43	Manutenção Atividades Sec. Administração	Outros serviços terceiros-Pessoa Jurídica	02.02.04.122.0001 2.007 33.90.39

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

DA CONTRATADA:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato; Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato;

Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada;

Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

DO ÓRGÃO CONTRATANTE E OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;

Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A contratada não cumprir as obrigações constantes do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS



A contratada não assinar o contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada der causa a rescisão administrativa do contrato;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa contratada; Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa contratada;

Pela contratada quando:

a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no presente contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a contratada/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

A contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes; Caberá a contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

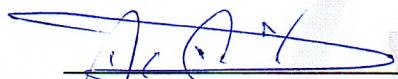
Reger-se-á o presente contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bueno Brandão/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Munhoz - MG, 06 de outubro de 2025.



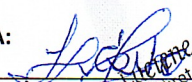
PREFEITO MUNICIPAL DE MUNHOZ/MG
DORIVAL AMANCIO FROES

Documento assinado digitalmente
gov.br HELOILSON JOSE GOMES DA SILVA
Data: 09/10/2025 18:46:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

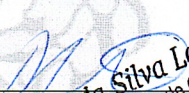
HELOILSON JOSE GOMES DA SILVA
CNPJ Nº 22.316.082/0001-10
Heloilson Jose Gomes da Silva
CPF Nº 075.766.966-21

TESTEMUNHA:

1)


Cássia da Silva
Subsecretaria Depto Lic. e Contratos
RG-29.256.577-2

2)


Diego da Silva Lourenço
Departamento de Compras
e Licitações